



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N° 3.826/22

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º da lei municipal n° 1.680/2022 de 05 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 403.725,60** (quatrocentos e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **PODER EXECUTIVO**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR - R\$
1080-26.453.8005.2.270	3.3.60.45.326	Concessão-Cedae	Criar	403.725,60
TOTAL DE SUPLEMENTADO				403.725,60

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, incisos I da Lei 4.320/64, com base no **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 referente aos recursos recebidos da **CEDAE** pela concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, **Fonte 326**, conforme demonstrativo em anexo:

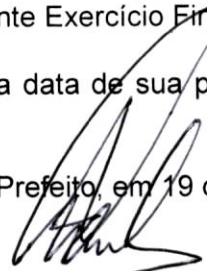
SUPERAVIT APURADO - Fonte 326 (Concessão-CEDAE)	R\$ 14.802.400,44
Decreto n.º 3.826/22 de 19/04/2022 (subsídio transporte coletivo)	R\$ 403.725,60
SALDO DISPONÍVEL	R\$ 14.398.674,84

Art. 3º- O presente **Crédito Adicional Especial** será utilizado para **concessão de subsídio ao transporte coletivo urbano municipal** em virtude do **déficit tarifário** existente, como medida de mitigação dos efeitos da queda de demanda originada pelo estado de calamidade pública provocada pela pandemia de covid-19, bem como os efeitos inflacionários imprevisíveis que afetaram gravemente os insumos essenciais ao transporte (combustível, pneus e peças), visando resguardar o exercício e o funcionamento do transporte público no Município.

Art. 4º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2022.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito

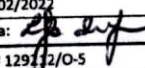
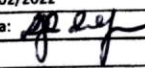
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021			
(1) Conta Vinculadas		Fonte de Recursos: 326 (Recursos Concessão Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - CEDAE)	
Município: Cantagalo		Exercício: 2021	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Banco Itaú 23783-6	R\$ 14.802.400,44	Restos a Pagar Processados	R\$ -
		Restos a Pagar Não Processados	R\$ -
		SUPERÁVIT (4)	R\$ 14.802.400,44
TOTAL	R\$ 14.802.400,44	TOTAL	R\$ 14.802.400,44

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador
Nome: Luiz Gustavo de Souza Guimarães	Data: 14/02/2022
Matrícula: 301267-0	Assinatura: 
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 129112/O-5
Nome: Luiz Gustavo de Souza Guimarães	Data: 14/02/2022
Matrícula: 301267-0	Assinatura: 
Prefeito Municipal	
Nome: Joaquim Augusto Carvalho de Paula	Data: 14/02/2022
Assinatura:	

